



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.760 DE 07 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA DO DIA 24 E 25 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 28/2022

**DECRETO Nº 1.760 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a antecipação da Feira do dia 24 e 25 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os festejos juninos que ocorrerão nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica antecipada a feira dos dias 24 e 25 de junho de 2022 (sexta-feira e sábado), para o dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), até as 16 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 28/2022****CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o credenciamento 006/2022 que tem como objeto o credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé;

CONSIDERANDO a necessidade de designar 3 (três) membros, para compor a Comissão Especial de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital do Credenciamento 006/2022.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação será integrada pelos os seguintes servidores públicos municipais:

I – Walter Pinho Filho – vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Fagner Almeida Rocha – Vinculado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

III – Maria Verônica do Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

- a. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- b. Elaborar a lista de classificação
- c. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- d. Mensurar nota, através de critérios a análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal